

Anexo

Assistência Funeral Individual por Acidente – Código 5610

1. OBJETIVO

A Assistência Funeral tem por objetivo propiciar aos beneficiários em caso de falecimento do Segurado Titular, **exclusivamente por acidente pessoal coberto**, todo auxílio e prestação de serviços relativos ao funeral, disponibilizando um representante oficial da Seguradora que tomará todas as providências necessárias para a realização do funeral.

2. USUÁRIO

Entende-se por Usuário, o Segurado Titular do Seguro, desde que tenha Residência Habitual no Brasil.

3. VIGÊNCIA

A vigência dos serviços de assistência indicados neste Regulamento de Assistência será de acordo com a vigência do seguro de vida contratado, determinado na Apólice e/ou Certificado Individual de Seguro.

4. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

A Assistência Funeral abrange a morte do Segurado, **exclusivamente por acidente pessoal coberto**, em qualquer parte do mundo, sendo que os serviços de sepultamento ou cremação (onde existir este serviço) ficam restritos ao município de domicílio e moradia habitual do segurado no território brasileiro.

5. LIMITE DE DESPESAS

O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas estabelecido na Apólice e/ou Certificado Individual do Seguro.

O conjunto dos serviços de assistência funeral será limitado ao capital segurado contratado e estará determinado nas condições contratuais Apólice e/ou Certificado Individual do Seguro.

CASO AS DESPESAS COM A ASSISTÊNCIA FUNERAL ULTRAPASSEM O LIMITE DETERMINADO NA APÓLICE E/OU CERTIFICADO, O EXCEDENTE DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DOS FAMILIARES, BENEFICIÁRIOS OU REPRESENTANTE DO SEGURADO.

No caso da não utilização dos serviços, será reembolsado, mediante a apresentação de notas fiscais originais, o valor gasto para realização do funeral até o limite máximo estabelecido na Apólice e/ou Certificado Individual do Seguro.

6. SERVIÇOS GARANTIDOS PELA ASSISTÊNCIA FUNERAL

Os serviços a seguir especificados serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da Central de Atendimento de Serviços Assistências pelos Familiares, Beneficiários ou pelo Estipulante, que solicitará as seguintes informações:

- Nome do Segurado e CPF do Titular do Seguro;
- Razão Social do Estipulante; e

- CNPJ.

*** Confirmados todos os dados do segurado e estando o seguro em vigor, serão prestados os serviços previstos neste plano.**

➤ **TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DO SEGURADO**

O serviço de Assistência Funeral tratará das formalidades para repatriamento do corpo, garantindo o pagamento das despesas de transporte até o local de inumação no Brasil, incluindo-se os gastos para o fornecimento de uma funerária para este transporte.

Esse serviço está previsto nas seguintes condições:

- Falecimento e sepultamento do Beneficiário, dentro do município de moradia habitual no Brasil.
- Falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil, incluindo-se qualquer lugar do mundo, e sepultamento no município de moradia habitual no Brasil.
- Falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil e sepultamento fora do município de moradia habitual no Brasil. Neste caso, a Assistência arcará com os gastos limitado ao valor que seria despendido para o traslado à sua moradia habitual no Brasil.

Limite:

Brasil: Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Exterior: US\$ 20.000,00* (vinte mil dólares).

➤ **TRANSPORTE DE RESPONSÁVEL PARA LIBERAÇÃO DO CORPO**

No caso de falecimento do Segurado fora de seu município de residência de moradia e havendo a necessidade de um responsável para liberação do corpo, a Assistência Funeral fornecerá um meio de transporte mais apropriado para ida e volta.

Limite: Meio de transporte mais apropriado, em linha regular (comercial) e em classe econômica.

Franquia de 50km.

➤ **SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO DO SEGURADO**

O Serviço de Assistência Funeral garante, a prestação dos serviços de sepultamento ou cremação (onde existir esse serviço) até o limite do capital segurado contratado, que englobem os seguintes itens:

- **Urna Mortuária:** Urnas para cinzas ou caixão pra sepultamento;
- **Preparação do Corpo:** Higienização, tamponamento/formolização e preparação sendo: barba, banho, vestimenta (ato de vestir) e maquiagem simples. Acomodação do corpo na urna, tanatopraxia e embalsamamento, quando necessário;
- **Remoção do Corpo:** Através de carro funerário do local do falecimento e/ou S.V.O ou I.M.L. até o local de preparação (no município de residência habitual do falecimento);

- **Carro Funerário Para Cortejo:** Transporte da urna e enfeites florais em veículo apropriado para cortejo, desde o local do velório até o local de sepultamento ou cremação (no município de residência habitual do falecido);
- **Carreto Essa/Caixão:** Transporte dos paramentos essa e do caixão mortuário até o local do velório;
- **Paramentos Essa:** Esplendor, cavaletes, castiçais com velas, mesa de condolências e aparelho de ozona, quando necessário;
- **Serviço Assistencial:** Acompanhamento e orientação aos familiares quanto aos procedimentos necessários para o sepultamento, inclusive o fornecimento de livro de registro de presenças e divulgação do óbito na imprensa, ou seja, anúncio em jornal de circulação no município do Usuário;
- **Registro de Óbito:** Registro de óbito em cartório com acompanhamento do Responsável pelo Corpo quando a legislação do município permitir;
- **Placa para Tumulo:** Pagamento para a confecção da placa escolhida pela família;
- **Taxa de Sepultamento Ou Cremação:** Pagamento da taxa de sepultamento ou cremação em cemitério municipal ou particular;
- **Taxa de Velório:** Pagamento da taxa de velório em Cemitério / Capela municipal ou particular;
- **Enfeite Floral e Coroas:** Flores naturais da época (dependendo da região serão utilizadas flores desidratadas e/ou artificiais);
- **Exumação de Corpos:** Somente se existir decreto lei que obrigue o pagamento da taxa na cidade de sepultamento ou quando não houver mais espaço disponível para sepultamento do segurado no jazigo de família, desde que haja capital segurado disponível para cobertura dessa despesa e que o serviço seja solicitado antes do sepultamento.

NOTA: Caso o Usuário não possua jazigo ou sepultura, a Seguradora garantirá a locação de cemitério e jazigo por um período máximo de 03 (três) anos, tempo necessário para exumação. Após este período a locação fica sob responsabilidade dos familiares. Não sendo possível sepultamento por motivos alheios a vontade da Seguradora na cidade indicada pela família, este será feito na cidade mais próxima.

5. COMUNICAÇÃO

Quando necessário o acionamento dos serviços, o (a) Usuário (a) deverá contatar o Canal de Atendimento de Assistência através do telefone mencionado abaixo, fazendo a sua identificação e informando o Nome completo e CPF do Titular do Seguro, número da Apólice e os serviços ou informações que necessita.



**TOKIOMARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CENTRAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA
Território Nacional 0800 95 86546
Exterior: 5511 4689 5628
Horário de Atendimento: Todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

IMPORTANTE: CONSULTE EM SEU CERTIFICADO DE SEGURO SE ESSE SERVIÇO FAZ PARTE DA SUA APÓLICE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO CARACTERIZA O DIREITO À COBERTURA DE MORTE COMO UM RISCO COBERTO PELO SEGURO. A INDENIZAÇÃO DA COBERTURA DE MORTE ESTARÁ SUJEITA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, RESPEITADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS.